



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº497 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 nos valores a saber:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

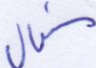
III - O subsídio mensal dos secretários municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único: O servidor municipal efetivo, quando nomeado para o cargo de Secretário Municipal, receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de função de 80% do valor do subsídio do cargo de secretário.

Art. 2º Encerrado o quadriênio e não havendo nova lei fixando os novos subsídios, os subsídios fixados nesta lei serão atualizados por um dos índices oficiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 10 de outubro de 2024.


ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.